

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 03/2018

HABILITAÇÃO

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 7778

CONSULPAM
 Consultoria Público - Privada



4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
“CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL”

RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, professora e acadêmica de filosofia, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro nº 146, Montese, em Fortaleza-Ce., portadora da cédula de identidade nº 90005033964-SSP/CE, CPF nº 501.888.603-04;

GISELE BORGES PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, natural de Quixadá-Ce., doc. identidade nº 2806013/94, SSP-Ce., CPF nº 760.343.303-78, residente e domiciliada à Av. Bernardo Manoel, 7233, bl. A, apto. 301, CEP 60.741-600, Aeroporto, Fortaleza-CE;

PAULO CÉSAR AMORA LIMA, brasileiro, solteiro, maior de idade, advogado, nascido em 16/04/1960, natural da cidade de Fortaleza-Ce., residente e domiciliado à Rua Andrade Furtado nº 2530, apto 501, Papicú, em Fortaleza-Ce., portador da cédula de identidade nº 862.156-SSP/CE, OAB-CE nº 10627, CPF nº 201.363.153-72, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada, **CONSULPAM-CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL**, sediada à Rua João Carvalho 800, sala 1011, Aldeota, em Fortaleza-Ce., com registro no cartório Morais Correia, 4º ofício, sob nº 4230, sessão de 02/08/2006, resolvem mais uma vez modificar seu contrato social, e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA – Retira-se da sociedade **PAULO CESAR AMORA LIMA**, transferindo suas quotas de capital no valor de 2.000 quotas no valor nominal de R\$ (hum real) cada para a sócia remanescente, **GISELE BORGES PEREIRA**.

SEGUNDA – Em virtude das modificações havidas na cláusula 1ª, o capital da sociedade fica dividido entre os sócios da seguinte maneira:

Rita de Cássia Nunes Ferreira Com 5.000 quotas	R\$ 5.000,00
Gisele Borges Pereira Com 5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	<u>R\$ 10.000,00</u>

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CIBJ 08.378-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Lázaro - João Pessoa/PB - CEP 53020-010 - www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br - Tel. (33) 336-5445 - Fax: (33) 336-5491

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento registrado e contendo neste ato, O referido à verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26661708181005040689-1; Data: 17/08/2018 10:15:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ23339-ZDGZ - Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
 3224-9369. CNPJ 08.381.236/0001-27
 LHO, 800. ED. TALENT CENTER - SL 1011
 140-140 - FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 7778

CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

**“CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASSESSORIA
MUNICIPAL”**

TERCEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios, **RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**, e **GISELE BORGES PEREIRA**, acima qualificados, com a designação de Sócios Administradores, que assinarão em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA - A sociedade altera suas atividades sociais para:
Exploração de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa na área Pública e Privada, Consultoria e Assessoria Jurídica, na Área Pública e Privada, Assessoria Educacional, Assessoria em processos licitatórios, Elaboração de Editais por Licitação, Sindicâncias, Elaboração De Projetos de Lei, Decretos Contratos, Organização de Eventos, Seminários, Treinamentos e Capacitação de profissionais, Recursos Humanos, Elaboração de Concursos Públicos, Pesquisa e Acompanhamento Governamental, Recurso de Recursos, Assessoria e Consultoria em Planejamento e Gestão, Elaboração de Projetos de Captação de Recursos, Investimentos Financeiros e Imobiliários, recuperação de créditos, Pública, Tributação, Finanças, Mercado de Capitais, Fusão e Aquisição de Empresas, Criação de Associações e Locação de Veículos sem condutor.

EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES SUPRA, O CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO CONFORME A CONSOLIDAÇÃO QUE SEGUE:

RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, professora e acadêmica de filosofia, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro nº 146, Montese, em Fortaleza-Ce., portadora da cédula de identidade nº 90005033964-SSP/CE, CPF nº 501.888.603-04;

GISELE BORGES PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, natural de Quixadá-Ce., doc. identidade nº 2806013/94, SSP-Ce., CPF nº 760.343.303-78, residente e domiciliada à Av. Bernardo Manoel, 7233, bl. A, apto. 301, CEP 60.741-600, Aeroporto, Fortaleza-CE; de comum acordo resolveram constituir uma sociedade Simples Limitada, que se rege mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO SOCIAL**.

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CONSULPAM- CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL** com sede e domicílio na Rua João Carvalho, 800, sala 1011, Aldeota, CEP 60140-140, Fortaleza - CE.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4
Rua Floriano Peixoto, 1161 - Santa Luzia - Fortaleza - CE - CEP 60.710-000 - Fone: (85) 3266.1111 - Fax: (85) 3266.1111
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do Art. 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e Art. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto 20.024/2004 e o Decreto 20.024/2004, reproduzida do documento original e conferido neste ato. O registro é válido por 16 (dezesseis) dias.
Cód. Autenticação: 26661706181005046683-2; Data: 17/08/2018 10:16:24
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ23338-HMDF; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tpb.jus.br>

CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
RUA JOÃO CARVALHO, 800, ED. TALENT CENTER - SL 1011
60140-140 - FORTALEZA - CEARÁ



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 CARTÓRIO MORAIS CORREIA
 MICROFILME Nº

7778

CONSULPAM
 Consultoria Público - Privada



**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
 "CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA
 MUNICIPAL"**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

SEGUNDA – O capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Rita de Cássia Nunes Ferreira
 Com 5.500 quotas

R\$ 5.000,00

Gisele Borges Pereira
 Com 3.000 quotas

R\$ 5.000,00

TOTAL

R\$ 10.000,00

TERCEIRA – Constituem o objeto social da sociedade: Exploração de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa na área Pública e Privada, Consultoria e Assessoria Jurídica, na Área Pública e Privada, Assessoria Educacional, Assessoria em processos licitatórios, Elaboração de Editais por Licitação, Sindicâncias, Elaboração De Projetos de Lei, Decretos Contratos, Organização de Eventos, Seminários, Treinamentos e Capacitação de profissionais, Recursos Humanos, Elaboração de Concursos Públicos, Pesquisa e Acompanhamento Governamental, Elaboração de Projetos de Captação de Recursos, Assessoria e Consultoria em Planejamento e Gestão Pública, Tributação, Finanças, Investimentos Financeiros e Imobiliários, recuperação de créditos, Mercado de Capitais, Fusão e Aquisição de Empresas, Criação de Associações e Locação de Veículos sem condutor.

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

SEXTA – Nos termos do art. 1.052 do código civil, lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro São Luiz - CEP 50.030-900 - Recife/PE - CNJ 06.878-9 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel. (51) 3341-3341 - Fax: (51) 3341-3341

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 26661708181005040689-3; Data: 17/08/2018 10:15:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ23337-MSWC.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tfpb.jus.br>

Del. Valdir de Almeida Cavalcanti Titular

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
 (51) 3224-9369. CNPJ 08.381.236/0001-27
 ALHO, 800, ED. TALENT CENTER - SL 1011
 0140-140 - FORTALEZA - CEARÁ
 www.consulpam.com.br

[Handwritten signatures and initials]



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 7778



CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL"

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios, **RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, e GISELE BORGES PEREIRA**, acima qualificados, com a designação de Sócios Administradores, que assinarão separadamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - No caso de extinção ou dissolução da sociedade, seu patrimônio partir-se-ão entre os sócios ou seus herdeiros, na melhor forma da lei, observando a proporção de suas participações societárias.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
3224-9369 CNPJ 08.381.236/0001-27
R. JOÃO DE DEUS, 800, ED. TALENT CENTER - SL 1011
60-140 - FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br



2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 7778

CONSULPAM
Consultoria Público - Privada



**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
"CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA
MUNICIPAL"**

E por estarem assim de pleno e comum acordo, aceitam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, sendo o primeiro exemplar devidamente arquivado no órgão competente para tal.

Fortaleza - CE, 17 de dezembro de 2009.

Gisele Borges Pereira

GISELE BORGES PEREIRA
ID. Nº 2806013/94, SSP-CE.

Rita de Cássia Nunes Ferreira

RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA
ID. Nº 90005033964-SSP/CE

Paulo Cesar Amora Lima

PAULO CESAR AMORA LIMA
ID. nº 862.156-SSP/CE

TESTEMUNHAS

Haroldo Freitas da Silva
HAROLDO FREITAS DA SILVA
CPF: 315.948.163-87

Tereza Cristina Ribeiro Menezes
TEREZA CRISTINA RIBEIRO MENESES
CPF: 103.174.653-68

Tereza Cristina Ribeiro Menezes
OAB - CE. 4013
CPF: 103.174.653-68

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 26661708181005040688-6; Data: 17/08/2018 10:15:20
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ23335-CGM1; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

CONSULTORIA PÚBLICA - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
3224-9369. CNPJ 08.381.236/0001-27
LHO, 800. ED. TALENT CENTER - SL 1011
140-140 - FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

Handwritten initials and signatures



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO
Rua Major Facundo, 676
Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob N°

FORTALEZA, 10 FEV. 2010

7778

ANGELA MARIA MORAIS CORREIA - Oficiala
SILVIA HELENA MORAIS CORREIA TEIXEIRA - Substituta
SILVIA MARIA MORAIS CORREIA TEIXEIRA - Escrevente

11 AC 83700

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO 06/97	
Emolumento	96,07
FERMOJU	8,63
FERC	2,78
Nº Selo	AC 837760
Via(s)	
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
R. Presidente Antônio Carlos, 1141 - Bairro São Carlos - Fone: (41) 3244-0000 - Fax: (41) 3244-0001

Autenticação Digital

De acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.343/2006, Art. 3º, Inc. V, e da Lei Estadual nº 6.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 26661798181005040689-6; Data: 17/02/2018 10:15:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH423334-IM56;
Valor Total do Ato: R\$ 4,25

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jfb.jus.br>

Bel. Vazir de Miranda Cavalcanti
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2018 11:17:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1055893

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/08/2019 10:15:20 (hora local)**.

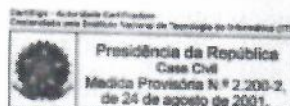
¹**Código de Autenticação Digital:** 26661708181005040689-1 a 26661708181005040689-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba17c2b7fca20e17d67bc16ca97d7160efe552f62c51389b6e301e37f57c0c3a41102a326d57c9e04fc3c89d0ede88c97d138c1a2db75aae2f3e377537377259



Handwritten signatures and initials in blue ink.

5o. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
"CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E
ASSESSORIA MUNICIPAL - ME"
CNPJ/MF – 08.381.236/0001-27



GISELE BORGES PEREIRA, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, portadora da cédula de identidade No. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522).

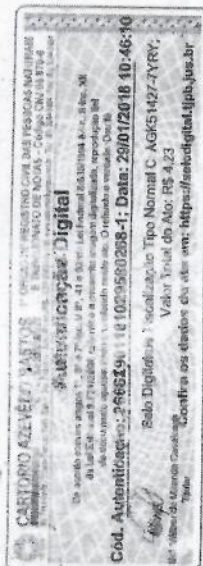
RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, professora e acadêmica de Filosofia, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese.

Únicas componentes da sociedade simples limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de **"CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL - ME"**, com sede e foro jurídico na Rua João Carvalho, 800 Sala 1011 Bairro Aldeota (CEP 60140-140), registrada no Cartório Morais Correia – 2º. RTDPJ sob o No. 04230 de 02 de agosto de 2006. Resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede e foro jurídico da sociedade passa a funcionar na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda Nº. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade simples limitada fica transformada em Associação Civil sem finalidade lucrativa, sob a nova denominação social de **"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - As sócias Rita de Cássia Nunes Ferreira e Gisele Borges Pereira, resolvem destinar suas cotas de capital, no valor de R\$3.000,00 (cinco mil reais) de cada uma, totalizando R\$10.000,00 (Dez Mil reais), em favor da Associação Civil recém transformada, à título de distribuição inicial. Declarando-se pagas, nada tendo a reclamar judicial ou extrajudicialmente.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA QUARTA – Subrogam-se todas as prerrogativas e obrigações da sociedade transformada, assumindo assim o ativo e passivo daquela, por tratar-se de transformação de tipo social, bem como, o mesmo registro junto aos órgãos de registro competentes.

CLÁUSULA QUINTA - Assim, com as mutações acima, advindas da transformação da sociedade simples limitada em associação civil sem fins lucrativos, passa a mesma a denominar-se **"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA"**, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda No. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760).

CLÁUSULA SEXTA – E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias.

Fortaleza(CE), 21 de Setembro de 2014.



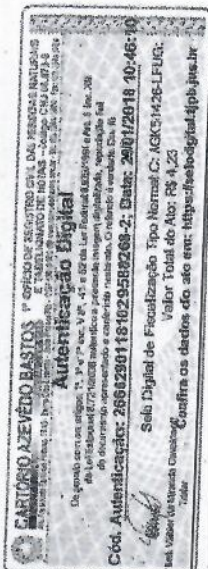
Gisele Borges Pereira
GISELE BORGES PEREIRA
CPF/MF - 760.343.303-78
Sócia Administradora

CARTÓRIO
RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA

Rita de Cássia Nunes Ferreira
RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA
CPF/MF Nº. 501.888.603-04
Sócia

Visto do advogado:

Dr. Baltazar Pereira S. Junior
Dr. Baltazar Pereira S. Junior
ADVOGADO – OAB-CE 20829



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRLO JUNIOR - 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA - RUA MARECHAL DEODORO, 110 - JARDIM SÃO CARLOS - FORTALEZA - CE
CEP: 60.170-000 - FONE: (85) 3224-1100 - FAX: (85) 3224-1101 - E-MAIL: mcorreia@cartorioce.com.br

CONC. 007648 Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA
Daquele do(a) M. Fortaleza, 09 de dezembro de 2014. Total: R\$ 3,40
Selo Digital de Fiançação - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
ANEXO 0079-4182

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRLO JUNIOR - 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA - RUA MARECHAL DEODORO, 110 - JARDIM SÃO CARLOS - FORTALEZA - CE
CEP: 60.170-000 - FONE: (85) 3224-1100 - FAX: (85) 3224-1101 - E-MAIL: mcorreia@cartorioce.com.br



RECONHECO A(S) FIRMA(S) de
Silvia Maria Veras Monteiro
Cláudio Martins

DOU FÉ.

09 DEZ. 2014

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Cláudio Martins
CLAUDIO MARTINS
TABELIÃO

MYRTE LAURA SOARES DE OLIVEIRA
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO MORAIS CORREIA-4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
 Tabelião: ANGE LA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
 R. Mator Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 - 3 464 5900
 Protocolado e prenotado sob o nº **12826** em **16/12/2014** e
 averbado hoje em microfilme sob o nº **12826** em pessoas jurídicas.
 Registro de Origem: **4230**, Fortaleza, 16/12/2014. Emolumentos: R\$
131,52 / Fermoju R\$ **11,63** / Selo R\$ **8,97** / ISS - **6,57** - Total R\$
169,26. (aa). **SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO** - Escrevente:
 Selo Digital de Fiscalização - AAA147598-A1B2, AAA007795-A1B2



Handwritten initials and signature in blue ink.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
 Tabelião: ANGE LA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
 R. Mator Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85 - 3 464 5900
Autenticação Digital
 O presente documento foi autenticado digitalmente em 09/12/2014 às 10:46:10.
 O documento autenticado está disponível em: <https://seodigital.tpb.jus.br>
 Cód. Autenticação: 276-799J11B8D29-580268-3; Data: 29/01/2018 10:46:10
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confirme os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/01/2018 14:26:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 900749

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/01/2019 10:46:11 (hora local).

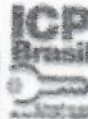
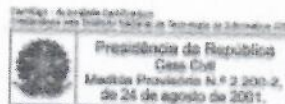
¹*Código de Autenticação Digital*: 26662901181029580268-1 a 26662901181029580268-3

²*Legislações Vigentes*: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c00fd8bcfe37031d8d1bc352812854897824c7caf8c00b2ea38aa9e8f365b901102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9512faa7b18cc2a5a37c17b4beee08137



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DEMICROFILME Nº 1 2 8 2 8

**CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA
"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA".**

CNPJ/MF – 08.381.236/0001-27



Ao 8(oito) dias do mês de Dezembro de 2014, às 9 horas, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda No. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760), reuniram-se, em Assembléia Geral, no as pessoas abaixo relacionadas e assinadas. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Sra. Gisele Borges Pereira, e para secretariar Sra. Rita de Cássia Nunes Ferreira. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º)** discussão e aprovação do Estatuto da criação da associação civil **"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA"**, advinda da transformação da sociedade simples limitada denominada **"CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E AESSORIA MUNICIPAL - ME;** e, **2º)** escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação. Em seguida, feita a leitura para todos os presentes, do estatuto social, começou-se a discussão e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, conforme minuta em anexo. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **Diretoria Executiva para mandato compreendido entre 08 de Dezembro de 2014 a 07 de Dezembro de 2019: Para Presidente - GISELE BORGES PEREIRA**, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, portadora da cédula de identidade No. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522), e, para Secretária Geral - **RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, professora e

Ata Assembléia Instituto CONSULPAM - Página 1 de 2



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

acadêmica de Filosofia, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese (CEP 60421-040). A Presidente após consulta a Assembléia Geral, comunicou que o Cargo de Vice-Presidente será eleito na próxima Assembléia Geral. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, deu posse aos eleitos, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Nunes Ferreira, secretária *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Fortaleza(CE), 08 de Dezembro de 2014.



Gisele Borges Pereira
GISELE BORGES PEREIRA

Diretora Presidente, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, portadora da cédula de identidade Nº. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522).

CARTÓRIO
MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTACATARINA

Rita de Cássia Nunes Ferreira
RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA

Secretária Geral, brasileira, casada, professora e acadêmica de Filosofia, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese (CEP 60421-040).

Visto do advogado

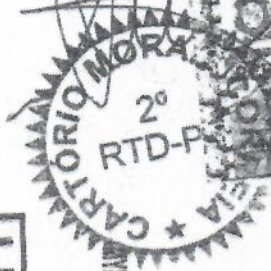


Dr. Baltazar Pereira S. Junior
Dr. Baltazar Pereira S. Junior
ADVOGADO - OAB-CE 20829





CARTÓRIO MORAIS CORREIA-4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ
 Tabelião: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
 R. Major Fecundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85-3464.5900
 Protocolado e prenotado sob o nº 12828 em 16/12/2014 e
 averbado hoje em microfilme sob o nº 12828 em pessoas jurídicas.
 Registro de Origem: 4230, Fortaleza, 16/12/2014. Emolumentos/ R\$
 69,95 / Fermoju R\$ 5,20 / Selo 8,97 / ISS - 3,50 - Total R\$ 97,13.
 (aa). SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Ecrevente:
 Selo Digital de Fiscalização - AAA142503-A1B1, AAA007747-A1B2



LAURA SOARES DE OLIVEIRA
 Ecrevente Autorizada

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) ou
Angela Moraes Correia
Monica
DOUFE.
09 DEZ. 2014
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLAUDIO MARTINS
TABELIAO



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
 TABELIAO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO: REGISBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
 CNPJ: 06.973.934/0001-91 - Rua Major Fecundo, N° 808 - Centro - CEP: 60.425-100 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3888.7474 / 3895.7489 - E-mail: emj@fortinet.com.br / recepcao2_emj@hotmail.com

Cód.: 007639. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
 (1) RITA DE CÁSSIA RUSSES FERREIRA
 Do que dou fé. Fortaleza, 09 de dezembro de 2014. Total: R\$ 3,10
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 2-RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AAA639875-A1B2

/ / - Jefferson Feltosa Oliveira - () - Evandro Ferraz Passos - () - Maria do Socorro
 Moreira Merculiano - () - Cláudio Batista Pereira - () - Rafael de Oliveira Dias

Confira os dados do ato em:
[selodigital.ifpb.jus.br/portais](http://selodigital.ifpb.jus.br)



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIAO DE NOTAS - Código CNJ 08.970-9
Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 6º, 8º, 11º e 12º da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.724/2008 e artigos 1º e 2º do Decreto 20.024/2009 e suas alterações.
 Cód. Autenticação: 26662904181029590166-3; Data: 29/01/2018 10:45:42
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK51404-W67V.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.ifpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/01/2018 14:26:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 900750

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/01/2019 10:46:11 (hora local)**.

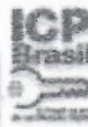
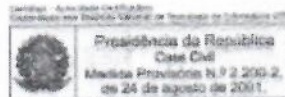
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662901181029580166-1 a 26662901181029580166-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c00fd8bcfe37031d8d1bc35281285481834f2b258a8f1d0e9526969091c67e61102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9d9bba0d8b4a5b18101a197e611cc1eaa5



ESTATUTO SOCIAL

"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA".
CNPJ/MF – 08.381.236/0001-27



CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º – O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembléia Geral, e pela legislação em vigor.

Artigo 2º – O INSTITUTO tem sua sede, foro e administração na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Avenida Evilásio de Almeida Miranda No. 280 Bairro Edson Queiroz (CEP 60.833-760).

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO foi criado por força da Ata Assembléia Geral de 08 de Dezembro de 2014, oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E AESSORIA MUNICIPAL – ME," registrada no Cartório Morais Correia – 2º. RTDPJ sob o No. 04230 de 02 de agosto de 2006.

Parágrafo Segundo - O INSTITUTO poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - Por decisão da Assembléia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Artigo 3º – O INSTITUTO terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º – O INSTITUTO tem por finalidades:

1. Promoção da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
2. Efetivar contratos e convênios com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência, proveitos para os associados, às suas respectivas comunidades e ao serviço público;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

3. Captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos para atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados;
4. Prestar serviços técnico especializados a entidades públicas e privadas ou empreender, em conjunto com elas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sócio-cultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria ou outras modalidades de cooperação ou participação que foram apropriadas aos casos específicos e suas particularidades;
5. Elaborar estudos a pareceres sobre orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organizações e métodos, planejamento local integrado, serviços urbanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais assuntos afins;
6. Prestar assistência técnica a qualquer órgão da administração pública, apresentando soluções para o desenvolvimento regional e nacional, bem como, elaborar projetos para captação de recursos financeiros;
7. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
8. Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos objetivos institucionais;
9. Prestar apoio técnico e logístico aos interessados, sócios ou não, na elaboração, desenvolvimento e na execução de projetos de educação, formal e informal, profissionalizante, de geração de emprego e renda, cultura e ação social;
10. No âmbito da educação – capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância; ministrar cursos de ensino fundamental, médio, e superior, além de cursos de formação continuada, e profissionalizantes, diretamente ou através de convênio;
11. Promover a capacitação, planejamento, modernização, estruturação e reestruturação de órgãos públicos;
12. Assessorar os órgãos governamentais em suas ações, seja na área administrativa, jurídica, tributária, educacional, financeira, estrutural, legislativa, médica, pedagógica, econômica, dentre outras de atuação do poder público, compreendendo a concepção e execução de reformas administrativas, planos de cargos e salários, administração de materiais e patrimônio, avaliação institucional, planos e projetos anuais e/ou plurianuais, planejamento estratégico, estatutos e regimentos, cursos de capacitação e formação continuada, gestão de recursos humanos e desenvolvimento de equipes;
13. Elaborar, planejar, gerenciar, organizar, e executar concursos públicos abertos, ou processos seletivos simplificados;



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cópia CNJ 06 870-0
Rua Francisco Ernani, 416 - Jd. Santa Helena - Fone: (47) 3334-1111 - CEP: 88040-000 - Florianópolis - SC

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.218/2008 autentico e apresento impresso digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 26662901181029580132-2; Data: 28/01/2018 10:45:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A6K61395-618U;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



14. Executar pesquisas de opinião públicas, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários;
15. Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas de assuntos relevantes e da atuação institucional;
16. Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico;

Artigo 5º. - O INSTITUTO não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - Ao INSTITUTO é vedado qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência.

- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

- III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

- IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.

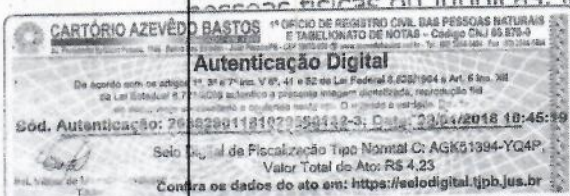
- II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

- III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 7º - O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'B'.

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO.
- V. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

Parágrafo Segundo – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO.
- II. Associados Contribuintes: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais.
- III. Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral.

Artigo 8º – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 9º – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, por maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembléia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.



Seção II – Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10º – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais.
- II. Propor a admissão de novos associados.
- III. Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.



Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

Artigo 11º. – São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º. – O INSTITUTO será administrado por:

- I. Assembléia Geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.



Seção I – Assembléia Geral

Artigo 13º. – A Assembléia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembléia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 14º. – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada.
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- IV. Alterar o presente estatuto social.
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO.
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual.
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria.
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembléia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos associados.

Artigo 15º. – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

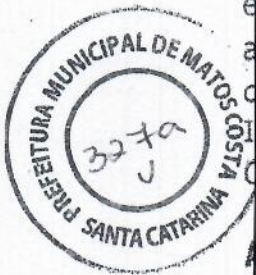
- I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- II. A cada 5 (cinco) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 16º. – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.

1/5 (um quinto) dos associados.

Estatuto Social – Instituto CONSULPAM - Página 6 de 12



Parágrafo Único – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

12827



- I. Reforma estatutária.
- II. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Dissolução ou liquidação do INSTITUTO.
- IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.

Artigo 17º. – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 18º. – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Diretoria

Artigo 19º. – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. Secretário-Geral.

Artigo 20º. – A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleições.

Artigo 21º. – Compete à Diretoria:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- I. Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembléia Geral.
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- IV. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades.
- V. Submeter à Assembléia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação.
- VI. Propor à Assembléia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis.
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO.
- VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO.
- IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários.
- X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, sub-programas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

Artigo 22º. – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

Parágrafo Único – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Artigo 23º. – Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar o INSTITUTO isoladamente perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária.
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos, mediante ostentação de ata da Assembleia que deliberou sobre a sua posse provisória.



Artigo 24º. – Compete ao Secretário-Geral:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO.
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- III. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual.
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO.
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.



Artigo 25º. – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente, isoladamente; ou, também isoladamente, por um procurador com poderes específicos.

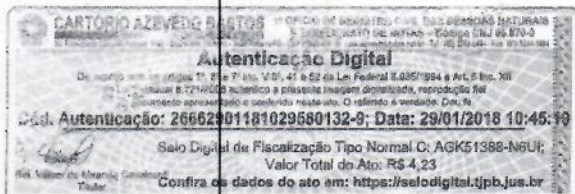
Parágrafo Único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 26º. – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

Artigo 27º. – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO.
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral.
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO.
- IV. Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas do INSTITUTO, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.
- V. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.
- VI. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês, e Extraordinária sempre que ocorrerem



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and several other marks.

Artigo 28º. – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 29º. – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades.
- III. As receitas patrimoniais.
- IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público.
- V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.
- VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.
- VIII. Recursos provenientes de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais.
- IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 30º. – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens



móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 31º. – No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

Artigo 32º. – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.



CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33º. – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:

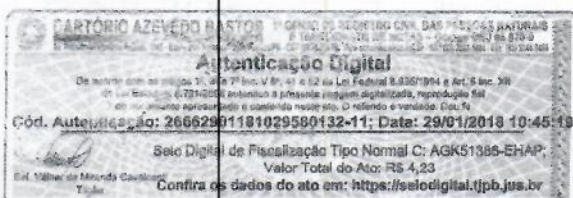
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado;

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS DE FINAIS

Artigo 34º. – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria de 2/3 (dois terços) dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 35º. – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.



Artigo 36º. – Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 37º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembléia Geral que se realizar.

Fortaleza(CE), 08 de Dezembro de 2014.



Gisele Borges Pereira
GISELE BORGES PEREIRA

Diretora Presidente, brasileira, casada, pedagoga, natural de Quixadá-CE, portadora da cédula de identidade No. 2806013/94 SSP-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 760.343.303-78, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, Rua Afonso Pena, 155 Bairro Edson Queiroz (CEP 60834-522).

CARTÓRIO
MORAIS CORREIA

Rita de Cássia Nunes Ferreira
RIITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA

Secretária Geral, brasileira, casada, professora e acadêmica de Filosofia, portadora da cédula de identidade No. 90005033964 SSP-CE, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o No. 501.888.603-04, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua 15 de Novembro, 146 Bairro Montese (CEP 60421-040).



Visto do advogado:

Dr. Baltazar Pereira S. Junior
Dr. Baltazar Pereira S. Junior
ADVOGADO - OAB/CE 20829

Estatuto Social – Instituto CONSULPAM - Página 12 de 12





CARTÓRIO MORAIS CORREIA-4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ

Tabelliã: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

R. Major Facundo, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 85-3464.5900

Protocolado e prenotado sob o nº 12827 em 16/12/2014
averbado hoje em microfilme sob o nº 12827 em pessoas jurídicas.
Registro de Origem: 4230, Fortaleza; 16/12/2014. Emolumentos: R\$ 69,96 / Fermoju R\$ 5,20 / Selo 8,97 / ISS - 3,50 - Total R\$ 95,14

(aa). SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrevente:
Selo Digital de Fiscalização - AAA142499-A1B2, AAA007796-A1B2

[Handwritten signature]



CARTÓRIO MARTINS Rua Long. Assis de F. Araújo, 470 Valde Romão - Selo de Autenticidade	RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) <i>[Handwritten: Cassia Nunes Ferreira]</i>
	DOU FÉ. <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> 09 DEZ. 2014 </div>
	EM TESTEMUNHO DA VERDADE <i>[Handwritten signature]</i>
	CLAUDIO MARTINS TABELIAO

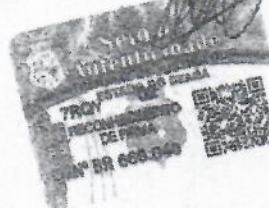
MAYRES LAURA SOARES DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada



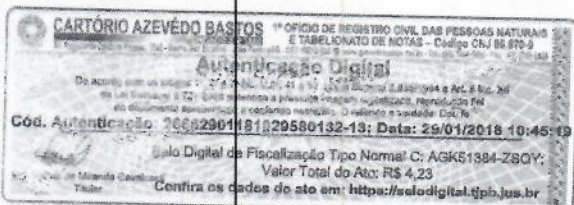
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIAO JOSE EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO: REGIBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.973.054/0001-61 - Rua Major Facundo, N° 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 2089.7474 / 3099.7400 - E-mail: smj@fortalme.com.br / recopcao2_cem@hotmail.com

Cód.: 007598. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA
Do que dou fé. Fortaleza, 09 de dezembro de 2014. Total: R\$ 3,10
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2-RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA839872-A1B2

Jeferason Ferraz Oliveira - () - Evandro Ferreira Pessoa - () - Manoel do Socorro
Moraes Merculano - () - Cleto Batista Ferreira - () - Rafael de Oliveira Dias



Confira os dados do ato em:
saldigital.tjce.jus.br/portal



[Handwritten initials and date]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://cprregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/01/2018 14:26:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 900751

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/01/2019 10:46:11 (hora local).

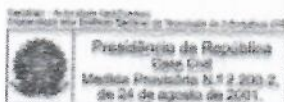
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662901181029580132-1 a 26662901181029580132-13

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/08, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c00fd8bcfe37031d8d1bc3528128548b6ba9e711c4b34f04e139c5e02a710221102a326d5f7c9e04fc3c89d0ed
e88c9ebddd571c7247bf3b9d5e716f44b2d11



[Handwritten signature]

Cartório
Morais
Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3464.5900
Fax:(85) 3464.5919 Email: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo o acervo de Registro de Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**, deles, verifiquei constar sob o registro número 04230 em 02 de Agosto de 2006 o **CONTRATO SOCIAL do CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL**. Sociedade simples, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, nº 280 – Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.833-760 - CNPJ:08.381.236/0001-27, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeita todas as formalidades legais. **CERTIFICO** mais que verificou constar a margem do citado registro as averbações de cinco(05) Aditivos: o Primeiro Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 4320** em data de: 28.09.2006 e de acordo com a Cláusula Primeira deste Aditivo a Sociedade Civil passou a ser Sociedade Simples Limitada, o Segundo Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 5461** em data de: 28.01.2008, o Terceiro Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 6250** em data de: 10.10.2008, o Quarto Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 7778** em data de: 10.02.2010, e o Quinto Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 12826** em data de: 16.12.2014. **CERTIFICO** ainda que verificou constar a margem do citado registro a averbação do Enquadramento como Microempresa-ME, registrado no **Microfilme sob o nº 11166** em data de: 05.06.2013. **CERTIFICO** mais que verificou constar a margem do citado registro as averbações de dois (02) Livros: Sendo o Primeiro registrado no **Microfilme sob o nº 10742** em data de: 05.12.2012 e o Segundo registrado no **Microfilme sob o nº 12092** em data de: 15.04.2014. **CERTIFICO** que conforme a cláusula 2º do Quinto Aditivo, a sociedade transforma-se em Associação Civil sem fins econômicos, passando a denominar-se **"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA"**, com destinação das cotas de capital em favor da associação recém criada, cujas sócias passam a exercer a função de Diretora presidente e Secretária Geral, respectivamente: **GISELE BORGES PEREIRA** e **RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA com mandato até 07.12.2019**. Nesse ato, a nova entidade civil, passa averbar os seguintes atos: Estatuto Social, registrado no **Microfilme sob o nº 12827** em data de: 16.12.2014, Ata de Fundação registrada no **Microfilme sob o nº**



noju 3,69, Selo 8,85, imposto 0,98)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2018 17:22:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1026617

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/07/2019 16:47:46 (hora local)**.

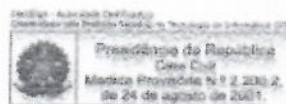
¹**Código de Autenticação Digital:** 26661007181641200056-1 a 26661007181641200056-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d966bc37b0ba155f7f315844f09106c625428b3e984300e2cc78fd9694daaad1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ed
e88c91cc5f8295171bd2071f074c3d5e2d2df





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CBU 06.876-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 198 - São José - Paraíba - CEP: 50.035-900 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel.: 33.244.044 - Fax: 33.244.044

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.996/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/99 autenticado o presente empenho do Inscrição, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26661708181005040654-1; Data: 17/06/2018 10:15:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ23333-EQ4A;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada 'Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2018 11:17:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1055894

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/08/2019 10:15:20 (hora local)**.

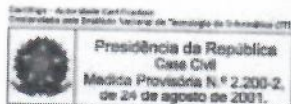
¹**Código de Autenticação Digital:** 26661708181005040654-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba17c2b7fca20e17d67bc16ca97d7160e1eef6cf26c3816a5f2a2038c79bef5a81102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c993b1ec9cb57852ad2a0b81874c0f510e



NASCIMENTOS, CASAMENTOS, ÓBITOS, PROCURAÇÕES, AUTENTICAÇÕES E RECONHECIMENTO DE FIRMA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO
SUBSTITUTA - CLARISSA CAMPOS JEREISSATI

ESCREVENTES AUTORIZADOS - ELIANE SOUSA SILVA - MARIA EDINUSIA DE SANTANA PACHECO - ANNA KARINA DE OLIVEIRA MEIRELES
COMARCA DE FORTALEZA - CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ - e-mail: cartório@cartoriojereissati.com.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR e GISELE BORGES PEREIRA

MATRÍCULA:

020750 01 55 2016 2 00117 200 0065910 27

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges:
APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, de nacionalidade brasileira, divorciado, natural de São Benedito/CE, nascido no dia dezanove(19) de dezembro(12) de mil novecentos e sessenta e cinco(1965), filho de **APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA** e **MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**.
GISELE BORGES PEREIRA, de nacionalidade brasileira, solteira, natural de Quixadá/CE, nascida no dia seis(6) de outubro(10) de mil novecentos e setenta e oito(1978), filha de **JOSÉ PEREIRA NETO** e **MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA**.

Data de registro do casamento (por extenso):
quatorze de janeiro de dois mil e dezesseis Dia: **14** Mês: **01** Ano: **2016**

Regime de bens do casamento:
Comunhão Parcial de Bens

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração):
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA

Observações:
Termo nº: 65910, Livro nº: 117, Folha nº: 200

Certidão casamento (4016) R\$: 38,37 (Cartório 26,10, Fermoju 3,29, Selo 6,36, ISS 1,31, FEADEP 1,31). 1ª Via da Certidão

REGISTRO CIVIL 2ª ZONA - CARTÓRIO JEREISSATI
 MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO
 Fortaleza/CE, Rua Major Facundo, 709, Centro -
 Fortaleza-CE - CEP: 60.025-100, Fone: (85)3231-2353

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
 Fortaleza, 14 de Janeiro de 2016

MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO
 - Oficial Titular

ESCREVENTE
ANNA KARINA DE OLIVEIRA MEIRELES
 Poder Judiciário
 Estado do Ceará
 Selo Digital de Fiscalização
SELO 10 - REGISTRAL
CASAMENTO
AAA687764-A1B2

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-9
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 3º, 41 e 62 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou Fé.
Cód. Autenticação: 26661708181005040621-1; Data: 17/08/2018 10:15:02
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ23331-A7UF; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Conferi e recebi a presente certidão declarando que a mesma está correta em todos os seus termos e grafia, nada havendo a retificar.
 Nome e Assinatura:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2018 11:17:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1055895

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/08/2019 10:15:20 (hora local)**.

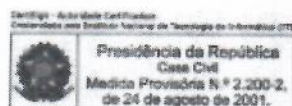
¹**Código de Autenticação Digital:** 26661708181005040621-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba17c2b7fca20e17d67bc16ca97d7160e1e7a0961dd3989d354ee7310ffdc24e81102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9b4f1a66ab905c9ecbd0d47af2e68403d



Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: **CRISTA DE CASSIA NUNES FERREIRA**
 DOC IDENTIFICAD: **80005033964** CPF: **8832** CE:

DATA DE NASCIMENTO: **09/11/1970**
 FUNDACAO: **ASPOLONIO NUNES DE OLIVEIRA**
 ENDEREÇO: **RENELIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

SEXO: **F** AC: **F** CDM: **F**
 DATA DE EMISSAO: **12/12/2010** DATA DE VALIDACAO: **03/02/2004**

N° IDENTIFICACAO: **03101058495**
 OBSERVACAO:

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA DE VALIDACAO: **27/12/2013**
 N° IDENTIFICACAO: **88054896759** CE: **CE139243097**

PROIBIDO PLASTIFICAR
 883262885
 UNIDADE NACIONAL DE IDENTIFICACAO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and other illegible marks.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CEJ 66.876-0
 Rua Francisco Augusto Pereira, 156 - Bairro São José - CEP 10215-900 - São José do Rio Preto - SP - Tel. (13) 2442444 - Fax. (13) 2442444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O restante é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 26661708181005040468-1; Data: 17/08/2018 10:13:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ23312-7L07;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2018 11:16:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1055898

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/08/2019 10:15:20 (hora local)**.

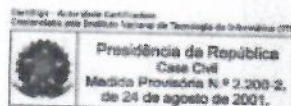
¹**Código de Autenticação Digital:** 26661708181005040468-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba17c2b7fca20e17d67bc16ca97d7160e45129b7500fbd6ed7a6c367d5d0737801102a326d5f7c9e04fc3c89d0e
de88c98afbda0ca3f13f1824de4bd924ce2575



Handwritten signatures and initials in blue ink.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
ANEXO II
DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
CIDADE: Fortaleza-CE
AGÊNCIA Nº: 2937
CONTA CORRENTE Nº: 127205-5
TITULAR DA CONTA CORRENTE: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: Quézia Cristina Abelo Gonçalves

NACIONALIDADE: Brasileira **ESTADO CIVIL:** Solteira

CARGO OU FUNÇÃO: Procurador

IDENTIDADE N.º: 17403399

CPF/MF N.º: 114.320.646-06

ENDEREÇO: Rua José Ramos 670, Centro, Calmom-SC. CEP: 89.430-000

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: Joana Paula Leite Viana

CARGO OU FUNÇÃO: Administradora

IDENTIDADE N.º: 2001015040398

CPF/MF N.º: 009.238.493-51

REGISTRO NO CRA Nº: 9359


TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
ANEXO IV

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº 46/2018 na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2018, a empresa Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada, inscrita no CNPJ n.º 08.381.236/0001-27, por intermédio de sua representante legal a Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, portadora da carteira de Identidade n.º 2008280234-8 e do CPF n.º 760.343.303-78, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

 Fortaleza-CE, 13 de Agosto de 2018.


Gisele Borges Pereira de Oliveira
RG: 2008280234-8
Diretora Executiva

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 14 de Agosto de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)


JOSE MACEDO DA SILVA
Tabellão Substituto



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
ANEXO V


DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços nº 03/2018, que a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, tomou conhecimento, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra. Matos Costa, SC, 07 de Agosto de 2018.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Adm: Joana Paula Leite Viana

Reg. C.R.A N.º 9359


Assinatura


INSTITUTO CONSULPAM
Joana Paula Leite Viana
Administradora
Responsável Técnica
CRA/CE N° 09359

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
JOANA PAULA LEITE VIANA
Fortaleza, 14 de Agosto de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (Nº(s))

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto




TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O signatário da presente, em nome da proponente INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, declara que a referida empresa não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que não está suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que inexistem fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2.º e art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

Fortaleza-CE, 13 de Agosto de 2018.


Gisele Borges Pereira de Oliveira

Gisele Borges Pereira de Oliveira
CNPJ: 08.381.236/0001-27

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 14 de Agosto de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

Handwritten signatures and initials

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1

Data da Inscrição: 23/08/2018 Data da Renovação: Válido Até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA		Data do Cadastro:	24/08/2018
Código:	2633	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:	
Endereço:	Rua AVENIDA EVILASIO DE ALMEIDA MIRANDA,			
Bairro:	EDSON QUEIROZ	e-mail:		
Cidade:	Fortaleza	Estado:	CE	Pais: Brasil
C.E.P.:	60834-400	Telefone:		
CNPJ:	08.381.236/0001-27	Inscr. Estadual:		
Responsável:			Inscr. Municipal:	Identificação:
Capital Social:	Faturamento Mensal:		Qtde Funcion.:	
Área Disponível:	Área Construída:			
Sócios Diretores:				
Principais Clientes:				
Principais Fornecedores:				
Outras Informações:				



RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	54E5337CEE84751C	27/07/2018	23/01/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	147820392/2018	11/04/2018	07/10/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2018072814303234285810	26/07/2018	24/08/2018
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	201805002508	02/08/2018	01/10/2018
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	2018/183167	29/05/2018	29/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 24 de Agosto de 2018

[Assinatura]
 Diretor de Compras

**Prefeitura Municipal
 Matos Costa - SC**

CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 08 / 2018

[Assinatura]

[Assinaturas manuais]

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
ANEXO XI

**RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO**

O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrito no CNPJ n.º 08.381.236/0001-27, por intermédio de sua representante legal que esta subscreve, a Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, da Carteira de Identidade n.º 2008280234-8 e do C.P.F. n.º 760.343.303-78, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:


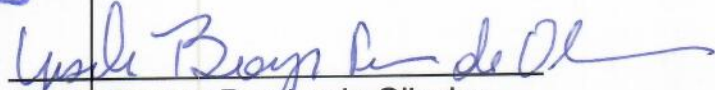
- a) **Aparelhamento:** 01 Fax Panasonic KXFT907 com a linha telefônica 85 – 32249369.
01 linha telefônica com ramal 85 – 32394402.
01 Multifuncional Brtoher DPC8080DN.
01 Multifuncional Brother DPC7055.
01 Multifuncional Sharp AR5250.
01 Multifuncional MXM232D.
01 Multifuncional EPSON L3255.
01 Copiadora Sharp AL1361.
01 Multifuncional Samsung SCX 4200.
01 Impressora HP Laser Jet 1018.
02 Notebooks Samsung 275E4E.
02 Notebooks NP510R.
03 Notebooks SONY WAIO.
03 Notebooks HP.
01 Máquina de encadernação com acabamento para provas, apostilas, livros e jornais.
01 Computador equipado com programas específicos para criação de artes gráficas.
01 Guillhotina.
02 Software EasyExam 6000034 e software Kaptureal 6000103 para confecção e leitura óptica de gabaritos.
02 Multifuncional SHARP MX-232
01 Multifuncional RICOH SP-3500.02 Multifuncional RICOH MP 8000.
01 Multifuncional RICOH 2851.
01 Copiadora RICOH 3350 com capacidade para 10.000 cópias A3. (LOCADA).
01 Copiadora SHARP MX232 com capacidade para 8.000 cópias A3. (LOCADA).

50 detectores de Metais LCA.
10 rádios de comunicação INTELBRAS.
Internet VIVO de 20MB.

b) Pessoal Técnico:

Joana Paula Leite Viana
Maria de Fátima Ferreira da Silva
Baltazar Pereira da Silva Júnior
Antônio Gledson Pinheiro da Cruz
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Leila Vieira Rodrigues
Allana Mara de Queiroz e Silva
Yvantelmak Dantas Valério
Salomão Lopes Teixeira
André de Carvalho Barreto
Lívia de Lima Mesquita
Angélica Maria Santos Luz
Fernanda Suely Muller

Fortaleza-CE, 13 de Agosto de 2018.



Gisele Borges Pereira de Oliveira
CNPJ: 08.381.236/0001-27

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.824-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 14 de Agosto de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)


JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto





CONSULPAM INSTITUTO



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO

O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 08.381.236/0001-27, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2008280234-8, CPF nº 760.343.303-78 **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Fortaleza-CE, 13 de Agosto de 2018.



Gisele Borges Pereira de Oliveira

Gisele Borges Pereira de Oliveira
CNPJ: 08.381.236/0001-27

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08.381.236/000-27

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 14 de Agosto de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

Jose Macedo da Silva
JOSE MACEDO DA SILVA
Tabellão Substituto



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSULPAM
INSTITUTO



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
ANEXO VIII


Termo de Renúncia

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Matos Costa – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2018, por sua representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da comissão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Fortaleza-CE, 13 de Agosto de 2018.


Gisele Borges Pereira de Oliveira

Gisele Borges Pereira de Oliveira
RG: 2008280234-8
CPF: 760.343.303-78
Diretora Executiva

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
-NPJ 08 381 236/000-27

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 14 de Agosto de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Confira os dados do ato em:
selodigital@jucsp.jucsp.portal

SULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
- EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.834-486
CNPJ 08.381.236/0001-27
ALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

2018
[Handwritten signatures]



CONSULPAM
INSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 03/2018

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA

[Handwritten signatures in blue ink]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.381.238/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULPAM CONSULTORIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA		NÚMERO 280	COMPLEMENTO
CEP 60.834-486	BAIRRO/DISTRITO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEREZA.MENESES@TERRA.COM.BR		TELEFONE (85) 3224-9369	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018** às **09:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
212486-6

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
02/08/2006

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO

CPF/CNPJ
08.381.236/0001-27

NOME DE FANTASIA
CONSULPAM CONSULTORIA



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

853330001 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESPECIALIZAÇÃO

692060201 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL

949360001 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

949950001 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

781080003 - AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280

COMPLEMENTO

BAIRRO

EDSON QUEIROZ

CEP

60834-486

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

06/12/2006

EMITIDO VIA INTERNET EM 06/08/2018 ÀS 10:50:24

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
CNPJ: 08.381.236/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:58 do dia 04/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2018.

Código de controle da certidão: **9358.1ACA.0634.32CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201804400208

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08.381.236/0001-27
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/07/18 ÀS 16:17:52
VÁLIDA ATÉ 08/09/2018 ✕

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**
CNPJ/CPF: **08.381.236/0001-27**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140074456186
Data de emissão:	09/08/2018 11:00:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/10/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/08/2018 15:57:19


CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2018/273140

CPF/CNPJ: 08.381.236/0001-27

Contribuinte: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO

Endereço: Av EVILASIO ALMEIDA MIRANDA 280

EDSON QUEIROZ

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 212486-6

Inscrição IPTU: 792728-2

Localização Cartográfica: 57 0007 0251 0000

Testada Principal (m): 14,75

 Área do Terreno (m²): 236,00

 Área Privativa (m²): 250,00

 Área Comum (m²): 0,00

 Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** nas seguintes condições:

- **Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.**
- **Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.**

 Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

 Fortaleza, **16 de agosto de 2018 (11:49:06)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

 A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

 Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08381236/0001-27
Razão Social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA
Nome Fantasia: CONSULPAM CONSULTORIA
Endereço: AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA 260 / EDSON QUEIROZ /
 FORTALEZA / CE / 60834-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081413384012677759

Informação obtida em 24/08/2018, às 15:04:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.381.236/0001-27

Certidão nº: 147820392/2018

Expedição: 11/04/2018, às 16:01:25

Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Coordenação-Geral de Recursos
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA (CONSULPAM CONSULTORIA) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 08.381.236/0001-27

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/08/2018, às 15h58

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **2ZGfork**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Coordenação-Geral de Recursos
CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA (CONSULPAM CONSULTORIA)
CNPJ: 08.381.236/0001-27

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/08/2018, às 15h59

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **2ZGg0W6**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1

Data da Inscrição: 23/08/2018 Data da Renovação: Válido Até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA		Data do Cadastro:	24/08/2018
Código:	2633	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:	
Endereço:	Rua AVENIDA EVILASIO DE ALMEIDA MIRANDA,			
Bairro:	EDSON QUEIROZ	e-mail:		
Cidade:	Fortaleza	Estado:	CE	Pais: Brasil
C.E.F.:	60634-486	Telefone:		Fax:
CNPJ:	08.381.236/0001-27	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:
Responsável:				Identificação:
Capital Social:		Faturamento Mensal:		Qtde Funcion.:
Área Disponível:		Área Construída:		
Sócios Diretores:				
Principais Clientes:				
Principais Fornecedores:				
Outras Informações:				



RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	54E5337CEE84751C	27/07/2018	23/01/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	147820392/2018	11/04/2018	07/10/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2018072814303234265810	26/07/2018	24/05/2018
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	201805002508	02/08/2018	01/10/2018
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	2018/183167	29/05/2018	29/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 24 de Agosto de 2018

[Handwritten Signature]
 Diretor de Compras

Prefeitura Municipal
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 08 / 2018

[Handwritten Signature]

[Handwritten marks and signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 03/2018

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA

DECLARAÇÃO

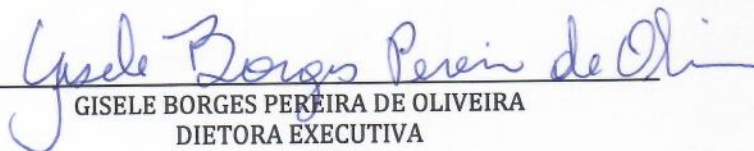
O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA, INSCRITO NO CNPJ 08.381.236.0001-27, AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, Nº 280, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA - CE, CEP: 60.834-486, DECLARA, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL **TOMADA DE PREÇOS Nº TP 03/2018** DECLARA QUE DISPÕE DO SEGUINTE QUADRO TÉCNICO DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DE LICITAÇÃO:

JOANA PAULA LEITE VIANA - BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO.
MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA - LICENCIADA EM HISTÓRIA.
BALTAZAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR - BACHAREL EM DIREITO.
ANTÔNIO GLEDSON PINHEIRO DA CRUZ - BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.
GISELE BORGES PEREIRA - ESPECIALISTA EM PSICOPEDAGOGIA.
LEILA VIEIRA RODRIGUES - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA .
YVANTELMAK DANTAS VALÉRIO - MESTRE EM LINGUÍSTICA.
SALOMÃO LOPES TEIXEIRA - MESTRE EM DIREITO.
ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO - MESTE EM PSICOLOGIA.
LÍVIA DE LIMA MESQUITA - DOUTORA EM LINGUÍSTICA.
FERNANDA SUELY MULLER - DOUTORA EM LETRAS.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

FORTALEZA - CE, 13 DE AGOSTO DE 2018.




GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
DIETORA EXECUTIVA

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 14 de Agosto de 2018
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(e)

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal





Instituto Filosófico Teológico Nossa Senhora Imaculada Rainha do Sertão



O CHANCELER DO INSTITUTO FILOSÓFICO TEOLÓGICO NOSSA SENHORA IMACULADA RAINHA DO SERTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de Bacharel em **ADMINISTRAÇÃO** a

Joana Paula Leite Viana

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Quixadá-Ceará, 18 de fevereiro de 2010.

Joana Paula Leite Viana
Diplomado

F. Aguiar Spindler
Chanceler

[Signature]
Diretor Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86 870-9

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º inc. VII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido no ato. O relatório e anexado. Dou fé.

Cód. Autenticação: 26662106181456150922-15; Data: 21/06/2018 15:05:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB56277-0890; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTITUTO F. T. N. S. L. RAINHA DO SERTÃO
Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007

Nome do Diplomado Joana Paula Leite Viana		
Pai Herculano Alves Viana		
Mãe Francisca Eliene Leite Viana		
Nacionalidade Brasileira		Estado CE
Nascimento 20/07/1984	Identidade 2001015040398	Orgão Expedidor SSPDC/CE
Conclusão do Curso 2009.2		Data da Colação 29/12/2009

D. Angelo Pignoli
Chanceler

Manoel Messias de Sousa
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Diploma nº 48392, livro 601-6
Rs. 386, Matrícula nº 12484/0-39, de acordo
com a Lei nº 11.934/1996, DCE nº 29/12/1996
Seção 1.º de Aracajú
DMD, 03 de agosto de 2010
Joana Paula Leite Viana
DIRETORIA

Este documento é válido para fins de comprovação de escolaridade.
Obrigado de ler e assinar a declaração.
DCE Nº 29/12/1996



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-2

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 21.020/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: **26662106181456150822-18**; Data: **21/06/2018 15:05:11**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AHB65276-LTNU**;
Valor Total do Ato: **R\$ 4,23**

Prof. Vitor de Miranda Cavalcanti
Tribunal
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, unica e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/06/2018 17:12:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013910

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/06/2019 15:05:34 (hora local).

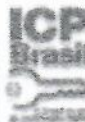
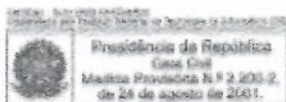
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662106181456150922-1 a 26662106181456150922-22

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7349440572339fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162b9f08b8bf58fa70c4085cffb1590d7011102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c993b0c2f49ef79e9e4343301a8f48c805





CONSULPAM
Consultoria Público - Privada



CURRÍCULO RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A Empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27 com sede Rua João Carvalho, 800, sala 1011 Aldeota – Fortaleza-CE., vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. o currículo da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, onde declaramos que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei, conforme elencados a seguir:

Joana Paula Leite Viana – Graduada em Administração. Responsável Técnica

Responsável técnica pela execução dos concursos e demais serviços pertinente na área de administração bem as seguintes atividade:

- Responsável pelas instalações e estrutura nas realizações das provas nos concursos
- Responsável pela seleção e formação de fiscais
- Coordenadora de Concursos
- Responsável pela formatação de provas
- Responsável pela supervisão envelopamento, de correção de gabaritos e impressão de provas.
- Responsável pelo processamento de dados.
- Responsável pela divulgação dos resultados.

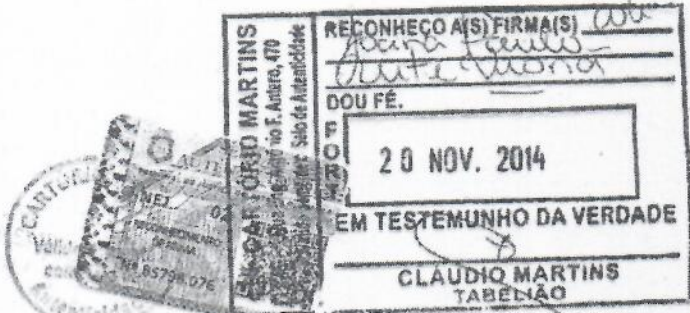
Declaro, ainda, que faço parte da equipe técnico-administrativa do(a), desde 01 de janeiro de 2011 e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.

Atenciosamente

Fortaleza – Ce., 20 de novembro de 2014

Joana Paula Leite Viana
Joana Paula Leite Viana
CPF: 009.238.494-51

JOÃO GILBERTO LOPES
Escritor de Autores



CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
TELEFAX 3224-9200 - RUA JOÃO CARVALHO, 800, ED. TALENT CENTER - SL. 1009
CEP:60.140-140 FORTALEZA - CEARA CNPJ 08.381.236.0001-27

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:13:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013920

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:11:30 (hora local)**.

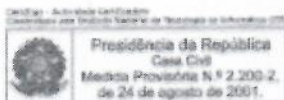
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662106181506560105-1 a 26662106181506560105-11

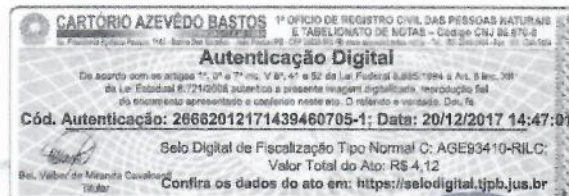
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162deba19f2a534b7a3bb940e378e7d885b1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c92e7a8e709095172ac1d17484f7c1e659





CONSULPAM

Consultoria Público - Privada



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

Contrato de prestação de serviços profissionais que, entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.381.236/0001-27**, sociedade comercial com sede na **Av. Evilásio de Almeida Miranda, Fortaleza(CE)**, neste ato representada por seu representante legal a **Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira**, de outro lado, **Joana Paula Leite Viana**, administradora de empresas, portador da carteira de identidade nº **2001015040398**, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.238.429-51** e no CRA/CE nº **09359**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
TELEFONE: (85)3224-9369 / (85) 3239-4402 - AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 282
EDSON QUEIROZ - CEP. 60.834-486 FORTALEZA-CE CNPJ 08.381.236/0001-27



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de **R\$ 1.8740,00** (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 18 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA QUINTA - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza(CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

É, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza(CE), 18 de Dezembro de 2017

Luiz Borges Pereira de Oliveira
CONTRATANTE

Jeana Paula Leite Viana
CONTRATADA
INSTITUTO CONSULPAM
Jeana Paula Leite Viana
Administradora
Responsável Técnica
CRA/CE Nº 09359

Testemunhas:

Renato Nunes de Souza Fernandes
CPF(MF) Nº: 040.342.723-17

CPF(MF) Nº:

Renato Nunes de S. Fernandes
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ: 08.381.236/0001-27
Técnico de Licitação
CPF: 040.342.723-17

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA
TELEFONE: (85)3224-9369 / (85) 3239-4402 AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280
EDSON QUEIROZ - CEP. 60.834-486 FORTALEZA-CE CNPJ 08.381.236/0001-27

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 2.955/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 publicado e subscrito em papel alva, autenticado no sistema de informática e conferido neste ato. O referido é verdade. Dixi, fi.

Cód. Autenticação: 26662012171439460705-3; Data: 20/12/2017 14:47:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE93408-AT2B;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.500.201/0001-75
Rua Cid. Aquino Ferreira Antero, N° 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-785 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5565 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA e JOANA PAULA LEITE VIANA
Fortaleza, 18 de Dezembro de 2017
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s).

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Raimundo Nonato de Oliveira
Escrivão Autorizado



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjpb.jus.br/portal

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2017 16:40:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 873019

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2018 14:47:02 (hora local)**.

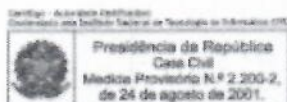
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662012171439460705-1 a 26662012171439460705-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821a1f72d100e41abf708c4ec7fad43368b2976dad64f6bf62fdb82a230b0071102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c956e9ce2596b22995770674ac84f47d2



ESTADO DO CEARÁ



Universidade Estadual do Ceará

Unidade de Quixadá

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação, confere o título de

Licenciada em História

MARIA DE SAVALIA DE OLIVEIRA FERREIRA



e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais, em Quixadá, a 10 de Junho de 1992.

Fortaleza, 10 de Junho de 1992

[Signature]
Diretor

[Signature]
Reitor

Maria de Sávalia de Oliveira Ferreira
Diplomado

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 00.879-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26662106181456150922-21; Data: 21/06/2018 15:05:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB55271-540N;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

[Handwritten signatures and initials]

Antonio Ricardo da Silva			
Francisca Santa dos Chagas da Silva			
Brasileira		Solteira	
13.05.54	949.574	SSP/CE	
1987-4			23.08.87
1.282	GE 01	642 HB-006/91	24.02.92

Ma. Gilbete Marques de Souza *ma. Gilbete Marques de Souza*
 CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DIRETOR DA SEÇÃO

Reconhecida pela Portaria Ministerial
 N° 454/88 de 30.08.88 DOU 01.09.88

Gilbete Telma Sidney Marques
 DIRETOR
 DECC - Unidade de Curitiba

APROVO O PRESENTE REGISTRO
 Em 24 de fevereiro de 1992
[Assinatura]
 DIRETOR DO REGISTRO CIVIL

Carapina Frechete Maia Chaves
 REGISTRO



001198

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.212/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26662106181456150922-22; Data: 21/06/2018 15:05:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB55270-TJP3;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bal. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:12:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013910

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:05:34 (hora local)**.

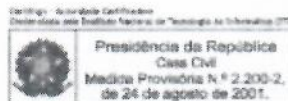
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662106181456150922-1 a 26662106181456150922-22

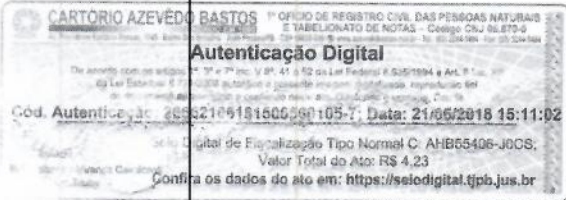
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162b9f08b8bf58fa70c4085cffb1590d7011102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c993b0c2f49ef79e9e4343301a8f48c805





CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CURRÍCULO RESUMIDO



À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A Empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27 com sede Rua João Carvalho, 800, sala 1011 Aldeota - Fortaleza-CE., por intermédio de sua representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. o currículo (anexo) da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, onde declaramos que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei, conforme elencados a seguir:

- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA – Historiadora e Técnica em Projetos Educacionais. Membro da banca de Professores e responsável pela capacitação dos fiscais que fiscalizam as provas dos concursos realizados pela CONSULPAM CONSULTORIA.
- Assessora parlamentar – 2011 a 2012.
- Técnica em Projetos Educacionais na Prefeitura Municipal de Quixadá – 2005 a 2011.

Declaro, ainda, que faço parte da equipe técnico-administrativa da Empresa CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL, desde 01 de junho de 2013, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.

Atenciosamente

Fortaleza - Ce., 11 de outubro de 2013

Gisele Borges Pereira
RG 2806013-94
CPF 760.343.303-78

MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA
RG 949584 SSP/CE

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 225 - EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.833-760
TELEFAX 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

Gisele Borges Pereira
CONSULPAM CONSULTORIA
CNPJ: 08.381.236/0001-27
849ia Av. ministradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/06/2018 17:13:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013920

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/06/2019 15:11:30 (hora local).

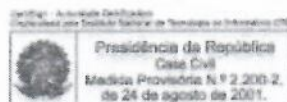
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662106181506560105-1 a 26662106181506560105-11

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162deba19f2a534b7a3bb940e378e7d885b1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c92e7a8e709095172ac1d17484f7c1e659



Handwritten signature and initials in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-9
Rua Pernambuco, 148 - Bairro São José - Florianópolis - SC - CEP 01088-900 - Fone: (48) 3224-9369

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 9º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26662106181506560221-23; Data: 21/06/2018 15:11:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB55422-ZDT3;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcani
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA
MUNICIPAL - CONSULPAM CONSULTORIA E A SENHORA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CONSULPAM - Consultoria Público-Privada e Assessoria Municipal, neste ato representada por sua sócia-administradora **GISELE BORGES PEREIRA**, R.G No 2806013-94, CPF No 760343303-78, domiciliada em Fortaleza-CE., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA** brasileira, casada, historiadora, portadora do RG 949584 SSP/CE domiciliada na Rua Antenor Frota Vanderlei, 517 - Benfica - Fortaleza - CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na lei 10.406/02 (Código Civil), e mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

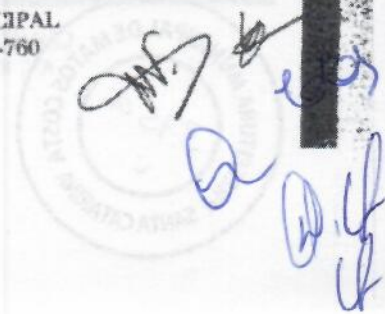
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional qualificado para elaboração de Provas para Concursos Públicos de responsabilidade da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por possíveis recursos impetrados pelos candidatos no tocante às questões sob sua responsabilidade.
- 2- Ministração de Cursos de Capacitação.
- 3- Realização de Palestras.
- 4- Coordenação de eventos educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2. Pelo serviço, objeto do presente contato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada questão elaborada; R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada hora/aula de curso e/ou palestra.
 - 2.1. O pagamento será efetuado de forma única, mediante CHEQUE NOMINAL, Transferência bancária ou em espécie imediatamente após o termino dos trabalhos.
 - 2.2. Caso o trabalho seja curso de capacitação com igual ou superior a 40h/a, o pagamento será feito em duas vezes (no início e no fim dos trabalhos)

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 225 - EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.833-760
TELEFAX 8224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.970-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26662106181506560221-24; Data: 21/06/2013 15:11:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB55421-SWY0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

O MARTINS
Rua F. Antero, 474
São de Augustinho

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Gisele Borges Perliera
e de Maria de Fátima da Silva Ferreira
DOUFE da Silva Ferreira

OUT. 2013

MUNHO DA VERDADE
UDO MARTINS
TABELIONATO DE NOTAS
Escritório

CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratual.
- 3.4. Avaliar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que dispõe este termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4. Na hipótese do não cumprimento pela CONTRATANTE, do pactuado no presente contrato, desobrigará o CONTRATADO, da prestação dos serviços, ficando isento de quaisquer responsabilidades ou danos que por ventura a CONTRATANTE vier a sofrer.
 - 4.1. Fica o CONTRATADO, na obrigação de proceder na forma da lei na ocasião de **Recurso** por parte de algum candidato que se sinta lesado em virtude da elaboração e/ou resposta de alguma questão de múltipla escolha elaborada pelo CONTRATADO.
 - a. Fica, o CONTRATADO, na obrigação de manter em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - b. O CONTRATADO não poderá transmitir para terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

- 5. Este contrato não terá validade e poderá ser rescindido por infringência de qualquer das condições pactuadas nas cláusulas do presente contrato ou por manifestação da vontade de uma das partes sem prejuízo para ambas.

01 de Junho de 2013



Gisele Borges Perliera
GISELE BORGES PERLIERA
SÓCIA ADMINISTRADORA



Maria de Fátima da Silva Ferreira
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA
RG 949584
CPF 117.024.603.63



CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL
AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 225 - EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.833-760
TELEFAX 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:12:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013918

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:11:30 (hora local)**.

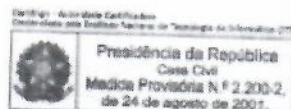
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662106181506560221-1 a 26662106181506560221-24

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162d675351237e6aa7acac5efb1da519f8d1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9dc3e024b33292e7bb932d163eda1fd0c



Handwritten signatures and initials in blue ink.



FIG

FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ

A Diretora Geral da **FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Graduação, confere a

BALTAZAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

o título de **Bacharel em Direito** e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Diplomado

Fortaleza, 29 de agosto de 2008

Uma Klávia Albuquerque Rocha Ch...

Diretora Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS **OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código C.J. 88.870-3

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.055 1964 e Art. 6º inc. VI da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26662196181456150922-3; Data: 21/06/2018 15:05:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB55289-CGT4; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Jos Flávia Alcântara Rocha Chaves
Diretora Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE INTEGRADA DO CEARA

Curso: Direito		
Portaria: N° 239 de 18/03/2008		
D.O.U. 19/03/2008		
Nome do Diplomado:		
Batizara Pereira da Silva Junior		
Pat:		
Batizar Pereira da Silva		
Nome:		
Edmar Paixão Pereira da Silva		
Responsabilidade:	Estado	
Brasileiro	Ceará	
Nascimento:	Idade:	Orgão Expedidor:
16/05/1978	9.2002205559	SSP-CE
C. Conclusão do Curso:	Data da Conclusão:	
2008,1	22/07/2008	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Diploma registro sob o nº 42396, livro 60158
de 386, processo 318518-50, de acordo
com o art. 48, 1º da Lei 9.394/1996, DOU de 23/11/96 e
Sefax 1, p. 27838

Dir. de Registro de Graduação
Mário Roberto de Aguiar
DIRETORIA

Maria Cristina de Figueiredo Ferreira
Diretora de Ensino e Aperfeiçoamento
Curso - Direito - UFG



004884

GARTONIO AZEVEDO BASTOS ** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELADO DE ROTAS - Cível - CIL 05 078-4
Rua: ...
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 26662106181456150922-4; Data: 21/08/2016 15:05:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB53288-WTDJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,25
Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:12:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1013910

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:05:34 (hora local)**.

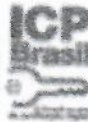
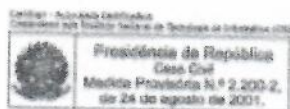
¹Código de Autenticação Digital: 26662106181456150922-1 a 26662106181456150922-22

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f394057f2c63fe2bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162b9f08b8bf58fa70c4085cffb1590d7011102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c993b0c2f49ef79e9e4343301a8f48c805



Handwritten signatures and initials.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cópia CNJ 66.870-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. III da Lei Estadual 8.209/2008 autorizada a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26662106181506560105-10; Data: 21/06/2018 15:11:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB55403-BF2B;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

CURRÍCULO RESUMIDO

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A Empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA** inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27 com sede Av. Evilasio de Almeida Miranda, 280 – Fortaleza-CE., por intermédio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. o currículo (anexo) da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, onde declaramos que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei, conforme elencados a seguir:

Baltazar Pereira da Silva Junior – Advogado - Membro da Comissão Organizadora

Responsável pelas causas judiciais da Consulpam.
Responsável pelos acompanhamentos dos concursos.

DECLARO, ainda que faço parte da equipe técnico-administrativa da **CONSULPAM CONSULTORIA** desde 01/05/2016 e responsabilizo-me pelas informações contidas nesse currículo.

Fortaleza – Ce., 11 de outubro de 2016

Uirle Borges
Uirle Borges Pereira
RG 2806013-91
CPF 760.343.303-78

Baltazar Pereira da Silva
BALTAZAR PEREIRA DA SILVA



RECONHEÇO A(S) FIRM(A)S de
Uirle Borges Pereira e Baltazar Pereira da Silva
DOU FE *João Olmar Lopes da Silva*
16 OUT, 2016
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOÃO OLMAR LOPES DA SILVA
Secretário Autorizado

Handwritten signatures and initials in blue ink.

RECIBO DE RECEBIMENTO
Nº BL 946.226
DE FIRMA
Nº BL 946.262

CLAUDIA MARTINS
CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL
VILASIO ALMEIDA MIRANDA, 225 - EDSON QUEIROZ - CEP.: 60.833-760
TELEFAX 3224-9369 / CNPJ 08.381.236/0001-27
FORTALEZA - CEARÁ
www.consulpam.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:13:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013920

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:11:30 (hora local)**.

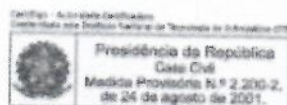
¹**Código de Autenticação Digital: 26662106181506560105-1 a 26662106181506560105-11**

²**Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.**

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162deba19f2a534b7a3bb940e378e7d885b1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c92e7a8e709095172ac1d17484f7c1e659



Worl
A B



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, AJUSTE DE HONORÁRIOS E OUTRAS AVENCAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **INSTITUTO CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Evilásio de Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, inscrito no CNPJ/MF sob o No. 08.381.236/0001-27, neste ato representado por sua Diretora abaixo assinada, doravante denominado “**CONTRATANTE**”; e de outro lado, **Dr. BALTAZAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, advogado inscrito na OAB(CE) Nº. 20.829, inscrito no CPF/MF sob o No. 260.253.613-04, com endereço profissional na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Francisco Segundo da Costa, 107 Bairro Edson Queiroz, denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato de consultoria e assessoramento jurídica a **CONTRATANTE**, em que o **CONTRATANTE** figure como parte ou interessado, com atuação nacional, ficando o **CONTRATADO** encarregado de promover os seguintes atos com relação aos processos cujos mandatos, quando necessário, lhe forem outorgados:

- a) impetrar ações de todos os tipos, acompanhando-as, recorrendo quando devido, diligenciando e realizando audiências;
- b) defender as ações em favor do **CONTRATANTE** e seus clientes em relação aos concursos públicos e processos seletivos, seja no sentido de defender as ações impetradas pelos candidatos e terceiros interessados em desfavor do **CONTRATANTE**.

1.2 - O **CONTRATADO** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer relação de subordinação, a acompanhar o(s) processo(s) até o seu trânsito em julgado e arquivamento, abrangendo inclusive, as fases de liquidação de sentença, recurso à 2ª instância e execução.

1.3 - O **CONTRATADO** prestará serviços de natureza jurídica ao **CONTRATANTE**, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente Contrato é firmado, **sem vínculo empregatício**, na forma do estabelecido na Lei nº. 8.906, de 04/07/94, pelo prazo indeterminado, por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser rescindido conforme cláusula a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

3.1 - Pelos serviços ajustados na cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os seguintes valores a título de honorários mensais o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), além das verbas sucumbenciais.

3.2 - Os valores estabelecidos a título de honorários no item anterior serão reajustados anualmente pela variação do IGPM-FGV no período.



Página 1
Handwritten initials and signatures.



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo **CONTRATANTE** do **RECIBO DE PAGAMENTO AO AUTÔNOMO – RPA**, relativo aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, observado o disposto no Item 3.1.

3.5.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta corrente, banco e agência a serem oportunamente informados pelo **CONTRATADO**, o que desde já declara aceitar sem ressalvas ou restrições.

3.5.2 - Caso o **CONTRATANTE** tenha adiantado valores para pagamento de Custas Processuais, na forma prevista no Item 5.3, os pagamentos dos honorários somente serão devidos após a prestação de contas pelo **CONTRATADO**, que deverá apresentar àquele todas as Guias, Recibos e Notas Fiscais relativos aos valores adiantados.

3.4 - Por se tratar de serviços profissionais de natureza autônoma, a sistemática de incidência legal sobre os honorários pagos em razão deste ajuste obedecerá a legislação específica do INSS, IR e ISS aplicável à espécie, incumbindo ao **CONTRATADO** as providências e registros que lhe forem cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - O **CONTRATADO** prestará os serviços em seu escritório, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, obrigando-se a comunicar ao **CONTRATANTE** eventual alteração de endereço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 - Correm às expensas do **CONTRATANTE** todas as despesas com custas, emolumentos cartorários e outras despesas judiciais e extrajudiciais **estritamente necessárias** à execução do objeto do presente Contrato, observando-se os critérios de razoabilidade das referidas despesas para o cumprimento do objeto contratual. Somente serão reembolsadas ao **CONTRATADO** as seguintes despesas previamente especificadas.

5.2 - O valor das custas processuais, depósitos para garantia de Recursos ou de Embargos e eventuais despesas, poderá ser adiantado pelo **CONTRATADO**, que será reembolsado quando do recebimento pelo **CONTRATANTE** dos respectivos Recibos, Guias e Notas Fiscais devidamente quitados, a serem enviados para o endereço abaixo, no prazo máximo de 5(cinco) dias contados da realização das referidas despesas.

5.3 - Quando necessário, serão adiantados pelo **CONTRATANTE** valores relativos a custas processuais, depósitos para garantia de Recursos ou de Embargos e eventuais despesas, desde que solicitados por escrito, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis dos seus vencimentos, ao Departamento Jurídico do **CONTRATANTE**, no endereço ou "fae simile" mencionados no item anterior; devendo ao **CONTRATADO** prestar contas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do efetivo pagamento, apresentando ao **CONTRATANTE** todas as Guias, Recibos e Notas Fiscais relativos aos valores adiantados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6 - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1 - pagar o preço na forma e condições pactuadas na Cláusula Terceira;

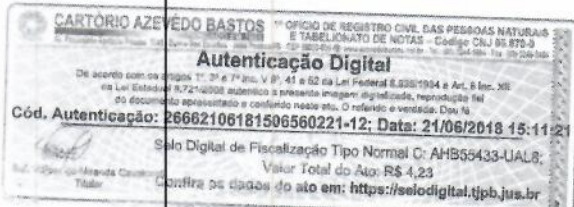
6.2 - fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste ajuste;

6.3 - indicar o preposto e as testemunhas do processo;

6.4 - providenciar, dentro do prazo legal, quando solicitado dentro do prazo descrito

disposto no item 5.3;





O, os necessários mandatos, cuja validade torna-se estritamente vinculada ao cumprimento deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7 - O **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Instrumento, obriga-se a:
- 7.1 - cumprir o objeto contratual com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com rigorosa observância às prescrições legais;
 - 7.2 - proceder com diligência e zelo em todos os atos, procedimentos e prazos estabelecidos em Lei, na defesa dos direitos e interesses do **CONTRATANTE**;
 - 7.3 - emitir e enviar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe for solicitado, relatório por escrito acerca da situação atualizada do(s) processo(s) sob o seu acompanhamento;
 - 7.4 - cumprir os dispositivos do Código Ético e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - 7.6 - contactar e enviar todas as correspondências, através dos e-mails, telefones e endereço expresso no Item 5.2;
 - 7.7 - ouvir os prepostos e testemunhas do Processo, indicados pelo **CONTRATANTE**, para inteirar-se do seu nível de conhecimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da Audiência designada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte prejudicada e sem prejuízo quanto à responsabilidade legal e contratual aplicáveis, mediante aviso escrito, nos seguintes casos:
- 8.1.1- descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas e obrigações previstas e estabelecidas neste instrumento;
 - 8.1.2- pedido de concordata, falência, insolvência, liquidação judicial e extrajudicial de qualquer das Partes.
- 8.2 - O presente Contrato poderá ser resiliado a qualquer tempo, por qualquer das partes, imotivadamente e sem nenhum ônus, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- 8.2.1- Se a resilição for por iniciativa do **CONTRATANTE**, este poderá revogar o mandato ou determinar expressamente o seu substabelecimento sem reserva de poderes.
- 8.3 - No caso de rescisão ou de resilição, nenhuma parcela vincenda será devida ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - O presente Contrato tem caráter personalíssimo, não podendo o **CONTRATADO** cedê-lo total ou parcialmente a terceiros, sem a autorização prévia e escrita do **CONTRATANTE**.
- 9.1.1- O mandato, com similar característica, poderá ser substabelecido a outrem sem autorização do **CONTRATANTE**.
- 9.2 - Este Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, sendo a relação existente entre ambos inteiramente disciplinada por este Instrumento.
- 9.2.1- Os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão igualmente nenhum vínculo com o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo nenhuma responsabilidade do **CONTRATANTE** quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRJ 00 872-3
 Rua Eng. Antônio Ferreira Amorim, nº 476 - Parque Memória - CEP: 88.321-765 - Florianópolis - SC
 Tel: (48) 3273-5886 - E-mail: gisele@cartorioazevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26662106181506560221-13; Data: 21/06/2018 15:11:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB55432-15HR;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

representando o completo e integral entendimento entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

9.4 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, somente terão validade se forem efetuadas através de instrumentos escritos e assinados pelas partes.

9.5 - Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes, das condições estabelecidas no presente instrumento, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As Partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias advindas do presente Contrato.

E por estarem justas e pactuadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza(CE), 01 de Agosto de 2016.



Gisele Borges Pereira
 GISELE BORGES PEREIRA
 Pelo CONTRATANTE

Gisele Borges Pereira
 INSTITUTO CONSUL PAM
 CNPJ: 08.581.236/0001-27
 Diretoria Administrativa



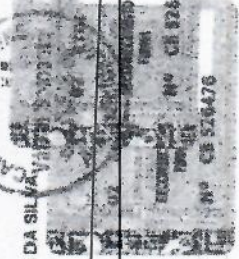
Dr. Baltazar Pereira da Silva
 DR. BALTAZAR PEREIRA DA SILVA
 CONTRATADO

Dr. BALTAZAR PEREIRA
 Advogado
 OAB-CE 20.829

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 08.988.807/0001-29
 Rua Eng. Antônio Ferreira Amorim, nº 476 - Parque Memória - CEP: 88.321-765 - Florianópolis - SC
 Tel: (48) 3273-5886 - E-mail: gisele@cartorioazevedobastos.com.br



RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
 GISELE BORGES PEREIRA e BALTAZAR PEREIRA DA SILVA
 JUNIOR
 Fortaleza, 16 de Agosto de 2016

JOSE MACEDO DA SILVA
 Tabelião Substituto
 Cartório Martins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2018 17:12:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013918

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/06/2019 15:11:30 (hora local)**.

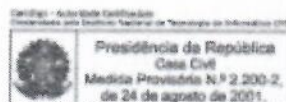
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662106181506560221-1 a 26662106181506560221-24

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbad7af6fe4160918aa805c937135e162d675351237e6aa7acac5efb1da519fd1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ed
e88c9dc3e024b33292e7bb932d163eda1fd0c



Assinatura manuscrita em azul

Faculdade Ateneu

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 860 de 11.09.13 R.O.H de 12.09.13



FACULDADE
ATENEU

O DIRETOR da FACULDADE ATENEU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, confere o grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

Antônio Glebson Pinheiro da Cruz

brasileiro, natural do estado do Ceará, nascido a 28 de junho de 1990, RG. 2004005119670 SSPDS-CE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 2 de outubro de 2017.

Flavio / Zumar
Diretor Geral

Diplomado (a)



Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/02/2018 10:52:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 920368

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/02/2019 10:33:29 (hora local)**.

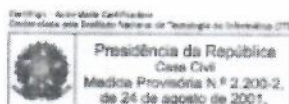
¹**Código de Autenticação Digital:** 26662302181013420870-1 a 26662302181013420870-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba54ebd588d1030d1a94f3d84167a3e0580520bd1b5d5dc224b3d5397d2d286401102a326d5f7c9e04fc3c89d0e
de88c97d409da9be66a92389e2938efb0cbcbc





CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

CURRICULO RESUMIDO

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,


O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA inscrito no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27 com sede Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.834-486, por intermédio de seu representante legal, vem, pela presente, submeter à apreciação de V.Sas. o currículo da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, onde declaramos que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei, conforme elencados a seguir:

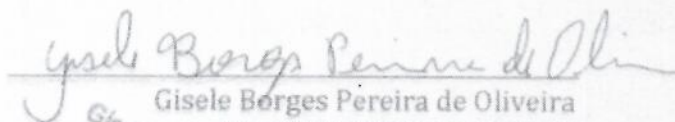
- **Antônio Gledson Pinheiro da Cruz** - Bacharel em Ciências Contábeis.
- Coordenador Geral de Concursos do Instituto Consulpam.
- Gestor de Contratos.
- Coordenador Geral no Setor de Concurso.

Declaro, ainda, que faço parte da equipe técnico - administrativa da Empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA**, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.

Atenciosamente

Fortaleza - CE, 01 de Fevereiro de 2018


Antônio Gledson Pinheiro da Cruz
RG: 2004.0051.19670 SSP-CE
CPF: 021.348.483-83


Gisele Borges Pereira de Oliveira
RG: 2008.280.234-8 SSP-CE
CPF: 760.343.303-78
Gisele Borges Pereira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ: 08.381.236/0001-27
Diretora Administrativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na copia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, unica e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/07/2018 16:47:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1021720

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/07/2019 16:41:05 (hora local)**.

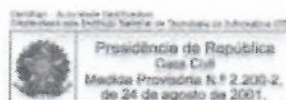
¹**Código de Autenticação Digital:** 26660307181639350745-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb94b1a20689c8d486068cea503f56b5a1291ffd1dee5a66b256ec278e5d37ac1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ed
e88c93be40632265a0f3b82fd9468c7c637d9





CONSULPAM INSTITUTO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA E O SR. ANTÔNIO GLEDSON PINHEIRO DA CRUZ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA, neste ato representada por sua Sócia-Diretora **GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, R.G N° 2008.280.234-8, CPF N° 760.343.303-78, domiciliada em Fortaleza - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. Antônio Gledson Pinheiro da Cruz, Bacharel em Ciências Contábeis, Natural de Quixadá - CE, com residência na Cidade de Fortaleza - CE doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na lei 10.406/02 (Código Civil), e mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional qualificado para elaboração de Provas para Concursos Públicos de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como Coordenar o setor de Concurso do Instituto Consulpam, Gestor de Contratos e Coordenador Geral de Concursos, responsabilizar-se por possíveis recursos impetrados pelos candidatos no tocante às questões sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2. Pelo serviço, objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada questão elaborada de nível de conhecimentos gerais e R\$ 80,00 (oitenta reais) por questões de conhecimentos específicos e R\$ 300,00 (trezentos reais) por coordenação em dia de concurso.

2.1. O pagamento será efetuado de forma única, mediante CHEQUE NOMINAL, Transferência bancária ou em espécie imediatamente após o termino dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratual.

3.1. Avaliar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que dispõe este termo contratual.

Handwritten signatures and initials:
cc
ccos
@
@



CONSULPAM INSTITUTO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. Na hipótese do não cumprimento pela CONTRATANTE, do pactuado no presente contrato, desobrigará o CONTRATADO, da prestação dos serviços, ficando isento de quaisquer responsabilidades ou danos que por ventura a CONTRATANTE vier a sofrer.

4.1. Fica o CONTRATADO, na obrigação de proceder na forma da lei na ocasião de **Recurso** por parte de algum candidato que se sinta lesado em virtude da elaboração e/ou resposta de alguma questão de múltipla escolha elaborada pelo CONTRATADO.

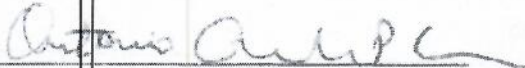
a. Fica, o CONTRATADO, na obrigação de manter em compatibilidade com as obrigações assumidas.

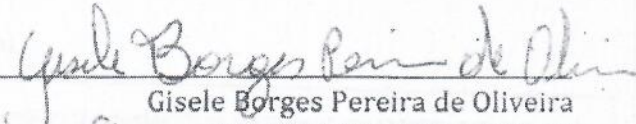
b. O CONTRATADO não poderá transmitir para terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

5. Este contrato não terá validade e poderá ser rescindido por infringência de qualquer das condições pactuadas nas cláusulas do presente contrato ou por manifestação da vontade de uma das partes sem prejuízo para ambas.

Fortaleza - CE, 01 de Fevereiro de 2018


Antônio Gledson Pinheiro da Cruz
RG: 2004.0051.19670 SSP-CE
CPF: 021.348.483-83


Gisele Borges Pereira de Oliveira
RG: 2008.280.234-8 SSP-CE
CPF: 760.343.303-78

Gisele Borges Pereira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ: 08.381.236/0001-27
Diretora Administrativa

